

RESOLUÇÃO No 004/2017 – COORDENAÇÃO NACIONAL, de 26 de julho de 2017.

Define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS.

A COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas para concessão de bolsas Capes,

RESOLVE:

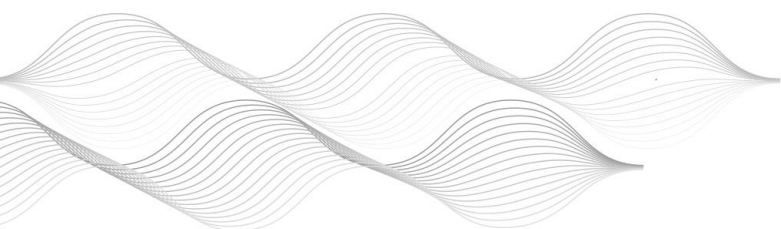
Art. 1º A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no ProfLetras é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo.

Art. 2º A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.

§1º. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

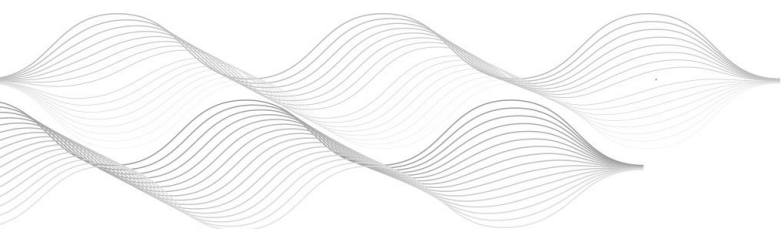
§2º Caso a divisão resulte em um número com uma casa decimal igual ou maior a cinco será feito o arredondamento, seguindo a regra matemática, desde que haja recursos para a complementação de uma nova quota de bolsa, decorrente de arredondamento para menos (no caso de número com uma casa decimal menor que cinco).



Art. 3º A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.

Art. 4º Para a concessão de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.
- III. Comprovar aprovação em estágio probatório.
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.
- V. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- VI. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.
- VII. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.
- VIII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.
- IX. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

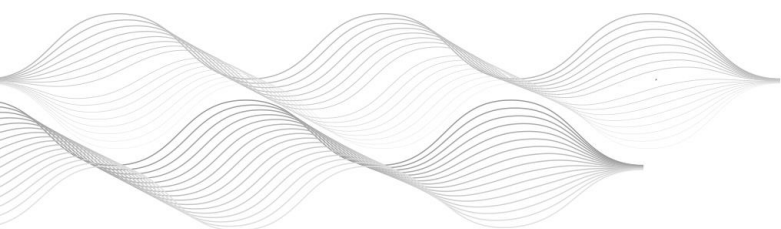


- X. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV);
 - XI. Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
 - XII. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.
- Parágrafo único - O não cumprimento dos incisos I e XII deste artigo implicará a devolução de valores de bolsa recebidos indevidamente.

Art. 5º Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I – Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS.
- II – Efetuar inscrição, em formulário próprio, que estará disponível em cada Unidade Local do PROFLETRAS.
- III – Indicar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no artigo 6º.
- IV – Entregar documento comprobatório da renda bruta individual no ato da inscrição.
- V – Se residente e atuante em escola fora do município sede da Unidade em que está matriculado, apresentar documentos comprobatórios de distância conforme exigido no Art.6º, §6º.

Art. 6º A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo enumerados.



§1º Critério acadêmico - A pontuação neste critério utilizará a nota final, no Exame Nacional de Acesso ao Profletras, de cada candidato, por unidade associada, de modo que serão atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I.

§2º Critério social - A referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS.

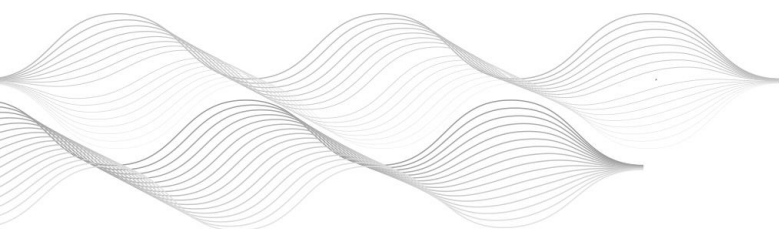
§3º Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:

- I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00;
- II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 1.166,00 e R\$ 2.937,00;
- III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 2.938,00 e R\$ 5.091,00;
- IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$ 5.091,00.

§4º A pontuação marcada no formulário de inscrição referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques.

§5º Critério de distância – Este critério se aplica a alunos que residem e atuam **fora** do município-sede da Unidade promotora do curso, considerando-se:

- I) 5.0 (cinco pontos), para o aluno que mora e atua a mais de 400 (quatrocentos) km de distância da unidade na qual está matriculado;
- II) 4.0 (quatro pontos), para o aluno que mora e atua entre 200 e 400 km da unidade na qual está matriculado;



III) 3.0 (três pontos), para o aluno que mora e atua entre 100 e 200 km da unidade na qual está matriculado;

IV) 2.0 (dois pontos), para o aluno que mora e atua entre 50 e 100 km da unidade na qual está matriculado.

V) 1.0 (um ponto), para o aluno que mora e atua até 50 km da unidade na qual está matriculado.

§6º Todos os alunos deverão preencher este critério no formulário de inscrição, apresentando comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

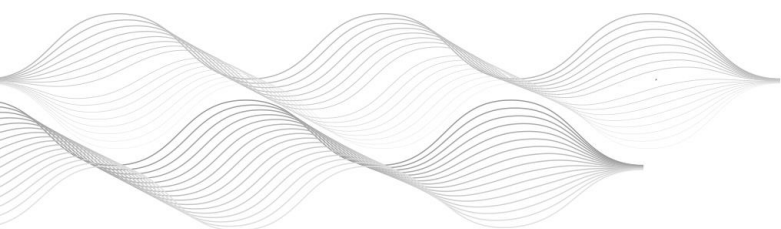
§7º Em caso de diferença no cálculo da distância entre o local de trabalho e a residência do aluno, em relação à unidade na qual está matriculado, prevalece a distância do local de residência.

Art. 7º A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente.

§1º A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado.

§2º Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

§3º No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação.



Art. 8º A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

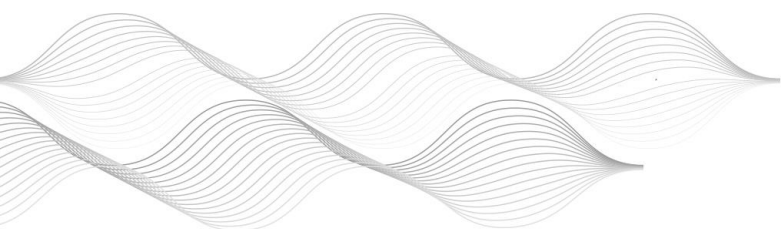
- I - O processo de matrícula do discente for completamente encerrado na instituição associada.
- II - O Coordenador Local da unidade associada enviar à Secretaria Nacional do PROFLETRAS o original do Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando e com firma reconhecida em cartório, conforme previsto no inciso IX do Art. 4º.
- III - O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.
- IV - Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.
- V - Alterações no nome do discente, caso haja, tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.

Art. 9º Caso haja atraso no recebimento de uma ou mais parcelas de bolsa, decorrente de erro no cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, caberá exclusivamente a este órgão de fomento a decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa.

Art. 10 A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFLETRAS, na respectiva Instituição Associada.

Art. 11 A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Local, se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I Abandono.
- II Desligamento.
- III Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina
- IV Uma reprovação no Exame de Qualificação.
- V - Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.



Art. 12 No caso de discentes afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

Art. 13 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência.
- III Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- IV Se constatada a não observância do Termo de Compromisso (modelo anexo).

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores recebidos como bolsa, conforme legislação em vigor.

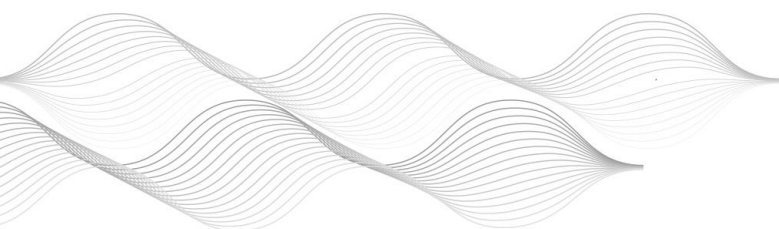
Art. 14 Serão constituídas Comissões para seleção e acompanhamento das bolsas em cada unidade associada, composta por três professores da unidade local do PROFLETRAS e um representante discente eleito por seus pares para essa finalidade.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Coordenação Nacional do PROFLETRAS.

Natal/RN, 19 de julho de 2017.



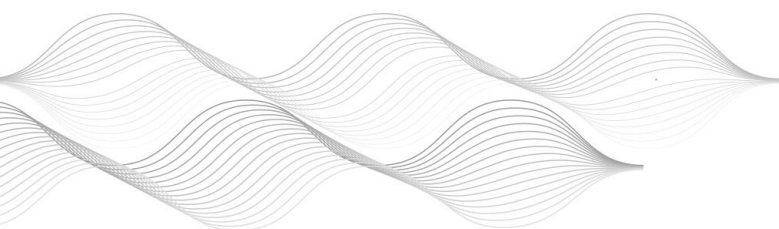
Maria da Penha Casado Alves
Coordenadora Nacional do Profletras



ANEXO I – Resolução nº 004/2017 - Profletras

Tabela de pontuação por nota final para o critério acadêmico

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0



DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do
declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice-
diretor etc.], da Escola
, localizada na Rua
, nº _____,
Bairro _____, Município de
, telefone ()
, declaro, a pedido da parte interessada, que
[nome do interessado], portador do documento de identidade nº _____, é professor(a)
da disciplina de _____, do ano _____ do Ensino Fundamental nesta instituição de
ensino, pertencendo ao quadro permanente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do declarante



TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional



Declaro, _____ para _____ os _____ devidos _____ fins, _____ que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível _____ de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura